

ACINDAR DO BRASIL LTDA - R\$ 508.095,13; BARDELLA S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS - R\$ 82.657,14; GERDAU AÇOS LONGOS S/A - R\$ 10.753,04; HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - R\$ 147.986,68; LÚCIO HENRIQUE LAREDO TRANSPORTES EPP. - R\$ 5.429,70; TRANSURC-ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE - R\$ 3.395,89 TOTAL: R\$ 758.317,58; SUBQUIROGRAFÁRIO: ANTÔNIO MARCOS DIAS - R\$ 2.225,43; FABRÍCIO ROBSON LAHR - R\$ 3.877,90; JEFFERSON DOS SANTOS BAETA - R\$ 811,44; JOÃO PAULO CABRAL - R\$ 2.123,89; JOSEAN ANDERSON BARROS DE LUNA - R\$ 729,39; ORLANDO DA SILVA REIS - R\$ 1.838,09; RODRIGO ALCÂNTARA BATISTA - R\$ 8.909,10; VALMIR DE ALCÂNTARA - R\$ 808,53; WILTON JOSÉ AMENDOLA - R\$ 3.550,84 TOTAL: 24.874,62. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.414.484,31. Ficam os credores, o devedor ou seus sócios, o comitê (se existente) e o Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar IMPUGNAÇÃO (art. 8º da Lei 11.101/2005) em juízo, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Sumaré, 30 de março de 2012.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
Juiz de Direito

EDITAL EXPEDIDO NO PROCESSO Nº 604.01.2003.011328-6/000000-000, Nº DE ORDEM 519/03 - Falência de NARDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. QUADRO GERAL DE CREDORES.

O DR. GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, MM JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE SUMARÉ/SP,

FAZ SABER a todos os interessados e a todos que tomarem conhecimento do presente edital que pelo síndico da massa falida, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441 (E-MAIL milani@rmilani.com.br) foi apresentado o QUADRO GERAL DE CREDORES DA EMPRESA FALIDA NARDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, às fls. 691/694 dos autos da falência da empresa, Processo nº 604.01.2003.011328-6/000000-000, nº de ordem 519/03, a saber: "QUADRO GERAL DE CREDORES: ENCARGOS DA MASSA (SUMULA 219 DO STJ) ROLFF MILANI DE CARVALHO (SÍNDICO) - R\$ 20.000,00; CIRO TUTTOILMONDO NETO (PERITO AVALIADOR) - R\$ 3.459,67; RENATA TSUNEYO ITO - R\$ 187,61; PRIVILEGIADO TRABALHISTA: MARIA IZABEL DE JESUS E SOUZA - R\$ 47.301,16; LARIVALDO VAZ DA SILVA (RESERVA DE CRÉDITO) - R\$ 159.435,88; PRIVILEGIADO FISCO-TRIBUTÁRIO NACIONAL: UNIÃO - INSS (RTE) 519/03-08 - R\$ 1.983,34; UNIÃO - INSS (RDA) 519/03-08 - R\$ 7.355,00; UNIÃO - IRRF 519/03-08 - R\$ 5.145,78; UNIÃO - CUSTAS 519/03-08 - R\$ 486,40; UNIÃO - INSS (RTE) 1225/05 - R\$ 723,35; UNIÃO - INSS (RDA) 1225/05 - R\$ 2.025,05; UNIÃO - INSS (TERCEIROS) 1225/05 - R\$ 533,88; UNIÃO - EXECUÇÕES FISCAIS - R\$ 83.262,24; PRIVILEGIADO FISCO-TRIBUTÁRIO ESTADUAL: ESTADO DE SÃO PAULO - EXECUÇÕES FISCAIS - R\$ 13.720,80; PRIVILEGIADO FISCO-TRIBUTÁRIO MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - EXECUÇÕES FISCAIS (RESERVA DE CRÉDITO) 01.07.005.0519.0001 - R\$ 17.881,60; MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - EXECUÇÕES FISCAIS (RESERVA DE CRÉDITO) 01.07.005.0519.002 - R\$ 546,74. QUIROGRAFÁRIO: P.SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA 519/03-03 - R\$ 1.705,42. TOTAL: R\$ 250.518,09. Ressalta-se que todos os créditos estão atualizados para a data de 23/02/2012. E, para que ninguém futuramente alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Sumaré, 02 de abril de 2012.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
Juiz de Direito

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA TEMD THUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA DA AÇÃO DECLARATÓRIA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - PROC. Nº 604.01.2011.013846-7 ORDEM Nº 2839/11 - ACTS

A Doutora ANA LIA BEALL, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Sumaré - SP, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, se processam regularmente os termos de uma ação DECLARATÓRIA requerida por MARIA BENEDICTA RODRIGUES PEREIRA em face de TEMD THUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 604.01.2011.013846-7, ordem nº 2839/11, cuja petição inicial consta em resumo que o nome da autora foi indevidamente restrito junto ao Serasa e SPC devido a título protestado pelo ré, com quem jamais realizou qualquer negócio. Assim requer a retirada do nome dos órgãos de proteção ao crédito; citação da requerida bem como sua condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Fica a requerida TEMD THUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 52.883.824/0001-50, através do presente, devidamente CITADA para todos os atos da ação, bem como CIENTIFICADA de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar o pedido, através de advogado, devidamente habilitado nos autos. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos contra si os fatos narrados na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). E, constando que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MICHAEL ABUD ATIE JUNIOR E ELENICE FRITSCHY ATIE COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- PROC. Nº 604.01.2010.005624-1.000000, ORDEM Nº 1179/10 RCRG

A Doutora JULIANA MARIA FINATI, MMA Juíza Substituta da 3ª Vara desta Comarca de Sumaré - S.P., na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 3º. Ofício Judicial-Seção Cível se processam regularmente os termos de uma AÇÃO ORDINÁRIA requerida por SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA em face de MICHAEL ABUD ATIE JUNIOR E ELENICE FRITSCHY ATIE, processo nº 604.01.2010.005624-1, ORDEM Nº 1179/10, cuja inicial resume-se em: Os requerentes celebraram Contrato de Compra e Venda de imóvel nesta Comarca, à Rua Fioravante Mancino, 80 Chácara Monte Alegre. Na época da compra o imóvel estava